



CONSELHO SUPERIOR
DOS TRIBUNAIS
ADMINISTRATIVOS
E FISCAIS

ATA N.º 494

No dia 30 de junho de 2025, pelas 14h30m, reuniu, em sessão ordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

Estiveram presentes na sessão:-----

O Presidente do Conselho, Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão
Seia; -----

Prof. Doutor Joaquim Freitas da Rocha;-----

Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro;-----

Juíza Desembargadora Ana Paula Rodrigues Coelho dos Santos;-----

Juíza Secretária do CSTAF, Juíza Desembargadora Eliana Almeida Pinto.-----

Participaram na sessão através do sistema de videoconferência: -----

Prof.^a Doutora Maria João Estorninho;-----

Prof.^a Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga;-----

Dr. Filipe Avides Moreira.-----

Juiz de direito Nuno Gonçalo Carvalho (para intervir em substituição da Juíza de direito Ana Luísa Borges e Borges);-----

Juíza de direito Ana Margarida Vilaverde e Cunha;-----

*

Não participaram na sessão os Senhores Prof. Doutor Rui Duarte Morais e Prof. Doutor Francisco Paes Silva Marques, cujas ausências foram previamente comunicadas.-----

Presidiu à sessão o Senhor Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão
Seia, Presidente do Conselho.-----

*

Aberta a sessão, passou-se à apreciação dos assuntos inscritos em Tabela.

*

1 - Ponto 1 da Tabela – Leitura e aprovação da ata n.º 493, da sessão extraordinária de 5 de junho de 2025.-----

Foi lida e aprovada a ata da sessão extraordinária de 5 de junho de 2025 (ata n.º 493), a qual será assinada por todos os membros do Conselho que nela intervieram e que participaram na sessão de hoje.-----

*

Neste momento, o Senhor Presidente saiu da sala, não participando na discussão e votação do ponto seguinte da Tabela, tendo o Senhor Vogal Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro assumido a presidência da sessão e assegurado a continuação dos trabalhos.-----

*

2 – Ponto 2 da Tabela – Delegação de poderes no Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o referido despacho (cf. documento anexo).-----

*

O Senhor Presidente regressou à sala, retomando a presidência da sessão.----

*

3 – Ponto 3 da Tabela – Requerimento apresentado pelo Senhor Juiz Conselheiro Álvaro Dantas a solicitar a renovação da licença especial para o exercício de funções de magistrado do Ministério Público na Região Administrativa Especial de Macau.-----

Deliberado, por unanimidade, renovar, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2025, a licença especial concedida ao Senhor Juiz Conselheiro Álvaro António Mangas Abreu Dantas para o exercício de funções de magistrado do Ministério Público na Região Administrativa Especial de Macau (cf. documento anexo).-----

*

4 – Ponto 4 da Tabela – Processo n.º 2112 referente ao pedido de atribuição de remuneração apresentado pela Senhora Juíza de Direito Raquel de Bastos Moura Capa Brito Feijó Delgado, pelo exercício de funções, em regime de substituição, de harmonia com o disposto no artigo 29.º do EMJ.-----

Deliberado, por unanimidade, fixar uma remuneração equivalente a 1/5 (um quinto) do respetivo vencimento, a atribuir à Senhora Juíza de Direito Raquel de Bastos Moura Capa Brito Feijó Delgado, pelo serviço prestado, em regime de substituição, no

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, no período compreendido entre 16 de setembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024 (cf. documento anexo).

*

5 – Ponto 5 da Tabela – Processo n.º 2113 referente ao pedido de atribuição de remuneração apresentado pelo Senhor Juiz de Direito Jorge Manuel dos Santos Ribeiro Vinagre, pelo serviço prestado, em regime de acumulação, durante o período de exercício de funções inerentes à de Presidente do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, de harmonia com o disposto no artigo 29.º do EMJ.-----

Deliberado, por unanimidade, fixar uma remuneração equivalente a 1/5 (um quinto) do respetivo vencimento, a atribuir ao Senhor Juiz de Direito Jorge Manuel dos Santos Ribeiro Vinagre, pelo serviço prestado, em regime de acumulação, no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, no período compreendido entre 14 de julho de 2023 a 10 de janeiro de 2024 (cf. documento anexo).-----

*

6 – Ponto 6 da Tabela – Manual Tomada de Posse – Juízes de Direito em regime de estágio oriundos do X Curso de formação de Juízes dos Tribunais Administrativos e Fiscais – Para conhecimento.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Conselho do teor do Manual Tomada de Posse a ser distribuído aos Senhores Juízes de Direito em regime de estágio oriundos do X Curso de formação de Juízes dos Tribunais Administrativos e Fiscais (cf. documento anexo).-----

*

O Senhor Vogal Prof. Doutor Joaquim Freitas da Rocha ausentou-se da sala, não participando na discussão e votação do ponto seguinte da Tabela.

*

7 – Ponto 7 da Tabela – Processo n.º 2114 referente ao processo de inquérito contra a Senhora Juíza [...], para apuramento de eventual relevância disciplinar quanto aos factos alegados na exposição feita ao CSTAF pela Juíza Conselheira [...].-----

Deliberado, por unanimidade, instaurar processo disciplinar à Ex.ma Senhora Juíza [...], para efeitos de apuramento dos apontados atrasos nos acórdãos e decisões sumárias em processos urgentes e prioritários, constituindo o processo de inquérito a parte instrutória do processo disciplinar (artigo 126.º EMJ ex vi artigo 57.º do ETAF), e

delegar no Senhor Presidente a designação do respetivo instrutor (cf. documento anexo).-----

*

8 – Ponto 8 da Tabela – Processo nº 2074 referente ao processo disciplinar instaurado contra o Senhor Juiz [...], para apuramento de eventual relevância disciplinar pela prática de crimes no exercício das suas funções.-----

Deliberado, por unanimidade, aplicar ao Senhor Juiz [...] a pena de multa, correspondente a quatro remunerações de base diárias, nos termos dos artigos 83.º-H, n.º 1, al. e); 84º, 91º, 93.º, n.º 1, 99.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais (Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto), ex vi artigo 3.º, n.º 3, do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (cf. documento anexo).-----

*

9 – Ponto 9 da Tabela - Exposição apresentada pelo Senhor [...].-----

Deliberado, por unanimidade, arquivar a exposição.

*

10 – Ponto 10 da Tabela - Alteração dos critérios de classificação das espécies de processos nos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

Adiado.-----

*

11 – Ponto 11 da Tabela - Pedido de autorização para lecionar apresentado pela Senhora Juíza [...].-----

De acordo com os critérios a observar em matéria de autorização do exercício de funções docentes e de investigação científica por parte dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal em efetividade de funções fixados por este Conselho Superior, por deliberação de 15 de março de 2016, é deliberado, por maioria, indeferir o pedido para lecionar apresentado pela Senhora Juíza [...], considerando os pressupostos já aprovados em deliberações antecedentes (deliberações de 15 de março de 2016 e 18 de dezembro de 2017).

O Senhor Vogal Prof. Doutor Joaquim Freitas da Rocha votou vencido, por entender que estavam verificados todos os referidos pressupostos para o deferimento previstos na deliberação deste Conselho Superior de 15 de março de 2016.-----

*

12 – Ponto 12 da Tabela - Processo n.º 1933 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito [...], na [...], no Tribunal Administrativo [...], Tribunal Administrativo [...] e no [...], no período compreendido entre 02/03/2017 a 10/04/2024.-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir a classificação de “Muito Bom” (cf. documento anexo).-----

*

13 – Ponto 13 da Tabela – Processo n.º 1940 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito [...], Tribunal Administrativo e Fiscal [...], no Tribunal Administrativo [...], no Tribunal Administrativo [...], no período compreendido entre 02/03/2017 a 10/04/2024.-----

Adiado.-----

*

14 – Ponto 14 da Tabela – Processo n.º 2025 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito [...], no Tribunal Administrativo e Fiscal [...], no período compreendido entre 02/03/2017 a 15/02/2024.-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir a classificação de “Muito Bom” (cf. documento anexo).-----

*

15 – Ponto 15 da Tabela - Reclamações apresentadas pelas Senhoras Juízas Conselheiras [...] e pelo Senhor Juiz Conselheiro [...] ao projeto de lista de antiguidade dos Juízes Conselheiros da jurisdição administrativa e fiscal reportada a 31 de dezembro de 2024.-----

Deliberado, por unanimidade, indeferir as reclamações apresentadas pelos Senhores Juízes Conselheiros [...] e [...] ao projeto de lista de antiguidade dos Juízes Conselheiros da jurisdição administrativa e fiscal, reportada a 31 de dezembro de 2024 (cf. documento anexo).-----

*

Neste momento, o Senhor Presidente saiu da sala, não participando na discussão e votação do ponto seguinte da Tabela, tendo o Senhor Vogal Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro assumido a presidência da sessão e assegurado a continuação dos trabalhos.-----

*

16 – Ponto 16 da Tabela - Ratificação do Despacho n.º 33/2025/CSTAF, de 6 de junho de 2025, referente à atualização do regime de afetação da Senhora Juíza de Direito, Dra. Joana Filipa Polónia Sousa Batista Gomes ao CSTAF. -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho n.º 33/2025, de 6 de junho de 2025 (cf. documento anexo).-----

*

O Senhor Presidente regressou à sala, retomando a presidência da sessão.-----

*

17 – Ponto 17 da Tabela - Desligamento do serviço da Senhora Juíza Conselheira Teresa Maria Sena Ferreira de Sousa para efeitos de aposentação/jubilação. -----

Deliberado, por unanimidade, desligar do serviço a Senhora Juíza Conselheira Teresa Maria Sena Ferreira de Sousa, para fins de aposentação/jubilação (cf. documento anexo).-----

*

18 – Ponto 1 da Tabela Adicional - Conhecimento das propostas apresentadas pelo Presidente do CSTAF à Ministra da Justiça: -----

- a) Proposta de alteração da Portaria que fixa o quadro de juízes efetivos na 1.^a instância na Jurisdição Administrativa e Fiscal;-----
- b) Proposta de alteração da Portaria que fixa o quadro de juízes desembargadores para a segunda instância na Jurisdição Administrativa e Fiscal;-----
- c) Proposta de simplificação processual em ações até aos € 15.000, com tramitação integralmente online.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Conselho do teor das propostas que foram apresentadas à Senhora Ministra da Justiça no passado dia 25 de junho (cf. documentos anexos).-----

*

19 – Ponto 2 da Tabela Adicional - Reduções de Serviço para Juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal, pelo Exercício de Cargos ou Funções de relevante interesse público que assuma caráter executivo permanente.-----

Adiado.-----

As deliberações tomadas constam da ata e, também, de documentos em anexo, ficando igualmente juntas cópias das aludidas tabelas. -----

*

Eram 17h00m quando foi declarada encerrada a sessão.

*

Lida e aprovada na sessão ordinária do dia 14 de julho de 2025, foi assinada pelo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, que determinou que os serviços providenciassem de imediato pela recolha, junto do domicílio, da assinatura dos membros que participaram por videoconferência e não participaram na sessão de hoje presencialmente. -----